



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2018 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (12945090), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – RA-XVI E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo nº 00146-00001480/2018-17.

IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 516754-X

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**, situada no SHIS, área especial 01, QI 11 - Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71625-600, inscrita no CNPJ nº 16.615.705/0001-53, representada por **RUBENS SANTORO NETO**, na qualidade de Administrador Regional, nomeado pelo Decreto de nº 04 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº. 04 de 07/01/2019, página 04, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado **CONSUMIDOR** e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB-D**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1. **Prorrogar o prazo constante da Cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21/09/2020 até 20/09/2021**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
2. **revogar o item 2 da Cláusula Segunda Termo Aditivo nº 03 (34725303)** em razão da suspensão do item “VIII.e” da Decisão TCDF 4.361/2019 pela Decisão TCDF 488/2020 a fim de cumprir a Circular **43587339** que determina a classificação das despesas por INEXIGIBILIDADE de licitação., conforme Nota Técnica da ASTEC (44041727).

CLAUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas ao presente Termo Aditivo. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

PELA CEB-D:

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

Gerência de Grandes Clientes

PELO CONSUMIDOR:

RUBENS SANTORO NETO

Administrador Regional do Lago Sul



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 05/08/2020, às 21:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS SANTORO NETO - Matr.1689221-6, Administrador(a) Regional do Lago Sul**, em 06/08/2020, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44457174** código CRC= **4D893DE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIS QI 11 ÁREA ESPECIAL 01 - Bairro Lago Sul - CEP 71625-205 - DF

(61) 99138-9773